



BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XIX • Nº 1810 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Equipe do DRM-RJ realiza reunião com a Defesa Civil de Angra

Departamento de Recursos Minerais do Governo do Estado do RJ terá uma sala avançada própria na sede da Defesa Civil de Angra até 31 de março de 2024

Foi realizada na tarde desta terça-feira (26), na sede da Defesa Civil de Angra dos Reis, uma reunião com a equipe do Departamento de Recursos Minerais do Governo do Estado do RJ (DRM-RJ). A finalidade da reunião foi introduzir a equipe da Defesa Civil aos três geólogos que permanecerão no município, pelo menos até 31 de março, com o propósito de prestar assistência imediata à cidade e à Costa Verde por meio de análises e ações preventivas em relação aos riscos geológicos. Os três geólogos são do Instituto Manguezais, uma empresa contratada pelo DRM-RJ.

– Iniciamos hoje a implementação do nosso plano de contingência para o verão de 2023-2024 em colaboração com o DRM-RJ, visando garantir respostas eficazes em situações emergenciais no município. Estou confiante de que essa parceria será muito benéfica para que o município possa lidar com qualquer eventualidade decorrente das chuvas. É muito importante a presença de uma equipe técnica de geólogos do Governo do Estado atuando junto à equipe da Defesa Civil aqui em Angra dos Reis – frisou o secretário de Defesa Civil, Fábio Júnior.

Durante o encontro, a equipe da Defesa Civil, liderada pelo secretário Fábio Júnior, realizou uma apresentação da sala avançada onde a equipe do DRM-RJ irá trabalhar, bem como da sala do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN), com toda a sua estrutura de monitoramento meteorológico.



Após as fortes chuvas que ocorreram no início de dezembro no Bracuí, o governador do Estado do RJ, Cláudio Castro, determinou que o Departamento de Recursos Minerais do Estado do RJ (DRM-RJ) mantivesse uma equipe em Angra dos Reis para apoio à Defesa Civil local.

– Nosso projeto, sob a determinação do governador, visa estabelecer um núcleo do DRM-RJ na região da Costa Verde para atender Angra dos Reis, Mangaratiba e Paraty. O foco será o fornecimento de suporte geológico preventivo. Estaremos presentes a partir de hoje até o término do período de contingência, previsto para 31 de março. Estamos aqui para contribuir e também proporcionar tranquilidade à população, apoiando o belíssimo trabalho realizado pela Defesa Civil de Angra dos Reis – destacou o presidente do DRM-RJ, Luiz Claudio Almeida Magalhães.

Angra inicia projeto de energia fotovoltaica

Iniciativa visa dar economicidade aos custos com energia elétrica dos prédios da administração pública a partir de geração de energia limpa

A Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Planejamento e Parcerias e da Secretaria de Administração, iniciou um projeto para instalação de placas de energia fotovoltaica nos prédios da administração pública por meio de concessão ou Parceria Pública Privada (PPP), a depender do modelo que será mais benéfico ao município após a realização de estudos técnicos.

O objetivo do projeto é melhorar a eficiência energética do município, reduzir gastos e gerar energia limpa, utilizando a infraestrutura já existente de prédios públicos para implantação dos painéis, sem custos para a administração. O edital e anexos do projeto podem ser baixados pelo link: <https://ppp.angra.rj.gov.br/ppp-energia-fotovoltaica.asp>

– Com muita satisfação, compartilho um grande passo que estamos dando em direção a um futuro mais sustentável e econômico em Angra. Com o projeto para instalação de placas de energia fotovoltaica nos prédios públicos, nosso objetivo é não apenas reduzir os gastos com energia elétrica, mas também contribuir para a preservação do meio ambiente. Estamos construindo um futuro mais sustentável para o município – frisou o secretário de Governo e Relações Institucionais, Cláudio Ferreti.

Por meio dessa parceria, a Prefeitura espera obter um fornecimento abrangente e integrado para a implementação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica em edifícios públicos. Para isso, serão analisadas as áreas apropriadas para

a instalação de painéis solares, os dados climatológicos locais, a orientação da edificação em relação ao sol, a presença de coberturas e a influências de sombras.

O projeto está atualmente em fase de Manifestação de Interesse Privado (MIP) pela empresa Coopenergia Brasil. A próxima etapa envolverá a divulgação de um chamamento público para o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), a fim de verificar se outras empresas têm interesse em apresentar propostas para a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica visando abranger a manutenção, operacionalização, conservação e gestão necessárias para a implantação do projeto no município.

O prazo para as empresas expressarem o interesse em apresentar um projeto é até o dia 9 de janeiro. Posteriormente, elas terão um período de 90 dias para elaborá-lo e submetê-lo à análise da Prefeitura.

– O uso da energia elétrica é imprescindível à prestação dos serviços dos setores no âmbito da administração pública, como iluminação, segurança, climatização dos ambientes, recursos de tecnologia da informação como microcomputadores, monitores, impressoras e data center. Essa despesa representa no orçamento anual uma parcela significativa de custeio. O projeto trará grande economicidade de gastos com energia elétrica aos cofres públicos a partir de geração de energia limpa – comentou o secretário de Planejamento e Parcerias, André Pimenta.

Prefeito revoga decreto que proibia vender bebida alcoólica

Medida valeria das 3h às 6h entre os dias 26/12 e 07/01; decisão foi publicada no Boletim Oficial do Município

A Prefeitura de Angra dos Reis informa que o prefeito Fernando Jordão revogou o decreto municipal nº 13.336, que proibia previa restrição na venda de bebida alcoólica das

3h às 6h, entre os dias 26 de dezembro e 7 de janeiro. A decisão foi publicada no Boletim Oficial do Município na tarde desta terça-feira (26).

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Imaar
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente da Turisangra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do Angraprev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de
Água e Tratamento de Esgoto)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA Nº 2158/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR FERNANDA CRISTINA DA SILVA SANTOS, matrícula 28071, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Arquivo e Protocolo, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CT, com efeitos a contar de 27 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 2159/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 2132/2023-SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

DISPENSAR KATIA ADRIANA TEIXEIRA SILVESTRE, matrícula 4502673, da Função Gratificada de Coordenadora de SAMU, do Departamento de Atenção Referenciada, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2160/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 2132/2023-SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

DESIGNAR TATIANA NUNES DE ALMEIDA FERNANDES, matrícula 4502244, para a Função Gratificada de Coordenadora de SAMU, do Departamento de Atenção Referenciada, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2161/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR ANDRESA SOARES MOREIRA DA SILVA, matrícula 30238, do Cargo em Comissão de Assessora de Convênios, da Superintendência de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Planejamento e Parcerias, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 19 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 2162/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR MARIA CAROLINA CARVALHO DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de Assessora de Convênios, da Superintendência de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Planejamento e Parcerias, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 19 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 2163/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR ANDRESA SOARES MOREIRA DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Assessora de Planejamento Estratégico Situacional, da Secretaria Executiva Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 19 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 316/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a SOCIEDADE EMPRESÁRIA MMZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: O OBJETO do presente CONTRATO é a contratação do show do cantor “Mumuzinho” para a apresentação no evento “Angra 522 anos”, que será representado pela empresa MMZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, no dia 05 de Janeiro de 2024, na Praia do Anil.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento legal disposto no artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e alterações.

PRAZO: DIA 05/01/2023. **Horário de início:** 23:30h. **Horário de término:** 00:50h.

VALOR: Fica estipulado, o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: 20.2019.23.695.0209.1486.33903999.15000000, Ficha n.º 20230723, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 6223/2023, em 29/11/2023, no valor de R\$ R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Eventos às fls. 86, constante no processo administrativo nº 202304333, de 08/11/2023.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

ANGRA DOS REIS, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
SECRETÁRIO DE EVENTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 317/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM QUERER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: Este CONTRATO decorre de autorização do Sr. secretário de Eventos de Angra dos Reis, no Processo nº 2023044744, com fundamento legal no disposto no artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações subsequentes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento legal disposto no artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e alterações.

PRAZO: DIA 29/12/2023. **Horário de início:** 23h:30h. **Horário de término:** 00:30h.

VALOR: Fica estipulado, o valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para o pagamento dos encargos resultantes deste CONTRATO, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 6266/2023, em 29/11/2023, no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais); Ficha n.º 20230723; Dotação Orçamentária: 20.2019.23.695.0209.1486.33903999.15000000.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Eventos às fls. 100, constante no processo administrativo nº 2023044744, de 09/11/2023.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.

ANGRA DOS REIS, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
SECRETÁRIO DE EVENTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 318/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a SOCIEDADE

DE EMPRESÁRIA GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.

OBJETO: O OBJETO do presente CONTRATO é a contratação do show do cantor “Dilsinho” para a apresentação no evento “Chegada da Procissão Marítima”, que será representado pela empresa GH MUSIC PRODUÇÃO Musical LTDA, no dia 01 de Janeiro de 2024, na Praia do Anil.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento legal disposto no artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e alterações.

PRAZO: DIA 01/01/2024. **Horário de início:** 23:00h. **Horário de término:** 00:30h

VALOR: Fica estipulado, o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). O valor será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA em moeda corrente atual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para o pagamento dos encargos resultantes deste CONTRATO, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 6224/2023, em 29/11/2023, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), da Ficha n.º 20230723, Dotação Orçamentária: 20.2019.23.695.0209.1486.33903999.15000000.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Eventos às fls. 79/80, constante no processo administrativo nº 2023043912, de 06/11/2023.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.

ANGRA DOS REIS, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

SECRETÁRIO DE EVENTOS

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: CARLOS MAGNO RIBEIRO

Ato: Portaria nº 253/2022/ANGRAPREV (Retificada através da Portaria nº 256/2023/ANGRAPREV)

Data: 15/12/2022

Validade: 20/12/2022

Publicação: 20/12/2022

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **CARLOS MAGNO RIBEIRO**, Docente II, matrícula 3589, Referên-

cia 600, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 253/2022/ANGRAPREV de 15 de dezembro de 2022, publicada em 20 de dezembro de 2022, com validade a partir de 20 de dezembro de 2022, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V, § 2º, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 4.034/2021) R\$ 5.026,07

Triênio Lei 33,50% (Lei Municipal nº 1857/2007) ... R\$ 1.683,73

Progressão - PCCR 6% (Lei Municipal nº 1857/2007) .. R\$ 190,71

TOTAL R\$ 6.900,51

ANGRA DOS REIS, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: LINDOMAR DUTRA DO ROSÁRIO

Ato: Portaria nº 248/2023/ANGRAPREV

Data: 22/11/2023

Validade: 24/11/2023

Publicação: 24/11/2023

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **LINDOMAR DUTRA DO ROSÁRIO**, Docente I, matrícula 3668, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 248/2023/ANGRAPREV de 22 de novembro de 2023, publicada em 24 de novembro de 2023, com validade a partir de 24 de novembro de 2023, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 4.196/2023) R\$ 5.311,19

Triênio Lei 33,50% (Lei Municipal nº 1857/2007) ... R\$ 1.779,25

TOTAL R\$ 7.090,44

ANGRA DOS REIS, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidor: DIEGO DE SOUZA MOYSES****Ato:** Portaria nº 157/2023/ANGRAPREV (Retificada através da Portaria nº 161/2023/ANGRAPREV)**Data:** 04/07/2023**Validade:** 10/05/2023**Publicação:** 07/07/2023

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **DIEGO DE SOUZA MOYSES**, Programador de Computador, matrícula 190.600, Referência 204, Padrão G, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto - SAAE, aposentado através da Portaria nº 157/2023/ANGRAPREV de 04 de julho de 2023, publicada em 07 de julho de 2023, com validade a partir de 10 de maio de 2023, data de emissão do Laudo Médico da Junta Médica Oficial e efeitos financeiros a contar da data da publicação desta portaria, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria (Artigos 6º e 22, § 4º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Artigo 23, § 5º com redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 22 de agosto de 2022) **R\$ 3.414,52**

ANGRA DOS REIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2023

Termo de Rescisão a Carta Contrato nº 002/2022 referente ao Pregão Presencial nº 002/2021/FTAR, Processo nº 2021024316 firmado entre a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS** e a Empresa **LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA**, fundação pública de direito público, inscrita no CNPJ nº 07.200.263/0001-93, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580 – Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.904-010, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **Marc Helder Antoine de Touchet Olichon**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 575.454-93, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 812.984.047-20, nomeado através da Portaria nº 476/2022, sob a matrícula nº 3500162, no pleno exercício de suas atribuições legais, e a empresa **LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.112.209/0001-08, situada na Rua Virgilino Alves Nogueira, nº 301, Goiabal – Barra Mansa/RJ CEP: 27.340-140, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sra. Camila Prado Silva, inscrita no CPF sob o nº 122.481.287-54, portadora da carteira de identidade sob o nº 21.793.631-9:

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindida a carta contrato nº 002/2022, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de coberturas em tendas que serão instaladas na Estação Abraão – Ilha Grande – Angra dos Reis/RJ, a partir de 13/11/2023, referente ao processo nº 2021024316, firmado entre a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS** e a Empresa **LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão dá-se por ato bilateral, nos termos do art. 79, II, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista o ofício nº 586, fl. 1376, a concordância da empresa às fls. 1377 e manifestação de informação da desmontagem completa constante à fl. 1469.

CLÁUSULA QUARTA – O extrato do presente termo será publicado no prazo legal, no Boletim Oficial do Município.

ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL: CAMILA PRADO SILVA

MARC OLICHON
PRESIDENTE DA TURISANGRA

TERMO DE RESCISÃO Nº 002/2023

Termo de Rescisão a Carta Contrato nº 001/2022 referente ao Pregão Presencial nº 002/2021/FTAR, Processo nº 2021024316 firmado entre a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS** e a Empresa **OPEN TRANSPORTES SERVIÇOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA**, fundação pública de direito público, inscrita no CNPJ n.º 07.200.263/0001-93, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, n.º 580 – Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.904-010, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **Marc Hel-der Antoine de Touchet Olichon**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 575.454-93, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob n.º 812.984.047-20, nomeado através da Portaria n.º 476/2022, sob a matrícula n.º 3500162, no pleno exercício de suas atribuições legais, e a empresa **OPEN TRANSPORTES SERVIÇOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.011.028/0001-27 situada na Rodovia BR-101 nº 1652, loja 4 – Boa Vista – Paraty/RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Ronaldo Freire Carpinelli, inscrito no CPF sob o nº 027.959.827-06, portador da carteira de identidade sob o nº 09199502-7:

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindida a carta contrato nº 001/2022, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de coberturas em tendas que serão instaladas na Estação Santa Luzia – Angra dos Reis/RJ, a partir de 29/11/2023, referente ao processo nº 2021024316, firmado entre a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS** e a Empresa **OPEN TRANSPORTES SERVIÇOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão dá-se por ato bilateral, nos termos do art. 79, II, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista o ofício nº 640, fl. 1467, a concordância da empresa às fls. 1470 e

manifestação de informação da desmontagem completa constante à fl. 1499.

CLÁUSULA QUARTA – O extrato do presente termo será publicado no prazo legal, no Boletim Oficial do Município.

ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

OPEN TRANSPORTES SERVIÇOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL: RONALDO FREIRE CARPINELLI

MARC OLICHON
PRESIDENTE DA TURISANGRA

DECISÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO nº: 2023026951

INDICIADA: Gabriel de Andrade Romão - matrícula nº 27.037

ABERTURA DO PAD: Portaria nº 284/2023/SAD

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PAD: Art. 104, Inciso X, art. 115, Inciso II, c/c art. 120 da Lei nº 412/95

I. RELATÓRIO

Trata-se de decisão do i. Prefeito em Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado para apurar suposto abandono de cargo pelo servidor Gabriel de Andrade Romão, matrícula nº 27.037, agente administrativo, em conduta tipificada nos arts. 104, inc. X, art. 115, inc. II e art. 120 da Lei nº 412/95.

Constam nos autos do processo em epígrafe: solicitação de abertura de PAD através da Portaria 284/2023/SAD (fls. 08), ficha funcional do servidor e boletins frequência (fls. 04/06), citação (fl.09), defesa escrita (fls. 13/38), solicitação de relatório de faltas lançadas e perícias (fls. 39/45), relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário (fls. 46/50) e Parecer nº 0561/2023/PGM.SUCON (fls. 53/55).

Convém notar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário opinou em seu relatório pela demissão do servidor Marcos Antônio Rocha de Oliveira, com base nos documentos que instruem o processo administrativo e à luz da legislação aplicável.

Em síntese, a Procuradoria-Geral do Município acompanhou o relatório da Comissão.

É o breve relatório.

II. DOS FUNDAMENTOS

Compulsando os autos, verifica-se que Secretaria Executiva de Recursos Humanos encaminhou o Memorando nº 396/2023/SAD. SERH para a Secretaria de Administração a fim de relatar a ausência injustificada do servidor Gabriel de Andrade Romão, agente administrativo, com matrícula de nº 27.037.

A Secretaria Executiva de Recursos Humanos informou que o servidor obteve faltas consecutivas no período de 25/03/2023 a 30/04/2023, totalizando 37 (trinta e sete) dias de ausência ininterrupta. A Comissão, *in casu*, preservando a dignidade do servidor e acreditando na solução administrativa do conflito solicitou sua citação e intimação para que fosse apresentada defesa escrita, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa (fls. 09 e 11/12).

A defesa do servidor aponta que o servidor se encontrava em tratamento psiquiátrico desde 10/03/23, através do CAPS de Volta Redonda-RJ, mediante encaminhamento psiquiátrico, sendo notório que o servidor não tinha qualquer condições para dirimir sua vontade entre o período de março a abril do corrente ano, mantendo-se até a presente data no mesmo diagnóstico apesar do tratamento psiquiátrico e psicológico, sendo atestado em 25/08/2023 pela médica que o acompanha a permanência no afastamento das atividades laborais por 180 (cento e oitenta) dias, e até mesmo por tempo indeterminado.

Alega ainda que por todo o exposto, e, considerando as provas cabais e suficientes, espera acolhimento no sentido de justificar as faltas entre 25/03/2023 a 30/04/2023, devendo, portanto, ser abonado sem penalização disciplinar, vez que em razão da função que exerce na autarquia não teria e não tem quaisquer condições físicas, psiquiátricas e psicológicas para responder pelos seus atos diários de ir e vir, esperando total acolhimento a presente justificativa.

Contudo, tal alegação não merece prosperar, vez que consta nos autos a comprovação inequívoca de que houve a interrupção das atividades laborais por 37 (trinta e sete) dias consecutivos e o não comparecimento em todas as perícias agendadas pelo Departamento de Medicina Ocupacional, conforme fls. 40/43.

Nesse sentido, sabendo que é dever funcional de todo servidor cumprir sua carga horária de trabalho e, na impossibilidade de cumpri-la, submeter as devidas justificativas ao setor competente, entende-se configurada a hipótese prevista no art. 120 da Lei Municipal 412/95, alterada pela Lei Municipal nº 1.895/2007, com

penalidade de demissão prevista no art. 115, inc. II, conforme se verifica, *in verbis*:

Art.115 -A demissão será aplicada nos seguintes casos: [...]

II- abandono de cargo;

Art. 120 - Considera-se abandono de cargo a ausência intencional do servidor do serviço por mais de 20 (vinte) dias consecutivos.

III. DA DECISÃO

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, **decido pela demissão** do servidor Gabriel de Andrade Romão, matrícula nº 27.037 com fulcro no art. 115, II, c/c art. 120 da Lei nº 412/95.

Cumpra-se. Após, arquite-se.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

DECISÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO nº: 2023027007

INDICIADA: Elaine Marcelino - matrícula nº 3280

ABERTURA DO PAD: Portaria nº 286/2023/SAD

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PAD: Art. 104, Inciso X, art. 115, Inciso II, c/c art. 120 da Lei nº 412/95

I. RELATÓRIO

Trata-se de decisão do i. Prefeito em Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado para apurar suposto abandono de cargo pela servidora Elaine Marcelino, matrícula nº 3280, Docente I, em conduta tipificada nos arts. 104, inc. X, art. 115, inc. II e art. 120 da Lei nº 412/95.

Constam nos autos do processo em epígrafe: solicitação de abertura de PAD através da portaria 286/2023/SAD (fl.14), ficha funcional da servidora e boletins de frequência (fls. 05/12), citação (fl.15), defesa escrita (fl.20), relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário (fls. 21/25) e Parecer nº 0562/2023/ABS (fls. 28/30).

Convém notar que a Comissão de Processo Administrativo Disci-

plinar Sumário opinou em seu relatório pela demissão da servidora Elaine Marcelino, com base nos documentos que instruem o processo administrativo e à luz da legislação aplicável.

Em síntese, a Procuradoria-Geral do Município acompanhou o relatório da Comissão.

É o breve relatório.

II. DOS FUNDAMENTOS

Compulsando os autos, verifica-se que Secretaria Executiva de Recursos Humanos encaminhou o Memorando nº 336/2023/SAD. SERH para a Secretaria de Administração a fim de relatar a ausência injustificada da servidora Elaine Marcelino, docente I, com matrícula nº 3280.

A Secretaria de Educação informou através do Memorando nº 671/2023/SEJIN que foi concedido o afastamento por questões médicas a servidora no período de 26/02/2023 a 17/04/2023. E no dia 18/04/2023 compareceu a Secretaria de Educação para receber informações sobre sua situação funcional e informou que buscava atendimento médico por não estar em condições de retornar ao trabalho.

No entanto, a partir dessa data não compareceu para o desempenho de suas atividades laborais, obtendo faltas injustificadas no período de 18/04/2023 a 28/05/2023, totalizando 41 (quarenta e um) dias de faltas consecutivas. A Comissão, *in casu*, preservando a dignidade da servidora e acreditando na solução administrativa do conflito solicitou sua citação e intimação para que fosse apresentada defesa escrita, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa (fls. 08, 18, 19 e 20).

Em sua defesa, a servidora alega que compareceu na Secretaria de Educação em 19/05/2023 para buscar informações acerca de seu local de trabalho, sendo informada pela Gerência Administrativa que o local de retorno ainda não estaria definido, mas que no dia 22/05/2023 seria informada por telefone, o que não ocorreu. No dia 29/05/23 compareceu novamente na Secretaria de Educação, recebendo, por fim, a carta de apresentação do Gerente Administrativo.

Contudo, tal alegação não merece prosperar, vez que consta nos autos a comprovação inequívoca de que a servidora teve 41 (quarenta e um) dias de falta ininterruptos. Ademais, é dever funcional de todo servidor cumprir sua carga horária de trabalho e, na impossibilidade de cumpri-la, submeter as devidas justificativas ao setor competente. Nesse sentido, configura-se a hipótese prevista no art. 120 da Lei Municipal 412/95, alterada pela Lei Municipal

nº 1.895/2007, com penalidade de demissão prevista no art. 115, inc. II, conforme se verifica, *in verbis*:

Art.115 - A demissão será aplicada nos seguintes casos: [...]

II- abandono de cargo;

Art. 120 - Considera-se abandono de cargo a ausência intencional do servidor do serviço por mais de 20 (vinte) dias consecutivos.

III. DA DECISÃO

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, **decido pela demissão** da servidora Elaine Marcelino, matrícula nº 3280, com fulcro no art. 115, II, c/c art. 120 da Lei nº 412/95.

Cumpra-se. Após, archive-se.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

DECISÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO nº: 2023027013

INDICIADA: Verônica da Silva Gomes de Oliveira - matrícula nº 29.879

ABERTURA DO PAD: Portaria nº 287/2023/SAD

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PAD: Art. 104, Inciso X, art. 115, Inciso II, c/c art. 120 da Lei nº 412/95

I. RELATÓRIO

Trata-se de decisão do i. Prefeito em Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado para apurar suposto abandono de cargo pela servidora Verônica da Silva Gomes de Oliveira, matrícula nº 29.879, Docente I, em conduta tipificada nos arts. 104, inc. X, art. 115, inc. II e art. 120 da Lei nº 412/95.

Constam nos autos do processo em epígrafe: solicitação de abertura de PAD através da portaria 287/2023/SAD (fls. 07/08), ficha funcional da servidora e boletins de frequência (fls. 04/05), citação (fl.09), defesa escrita (fls. 10/27), relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário (fls. 28/32) e Parecer nº 0563/2023/ABS (fls. 35/37).

Convém notar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário opinou em seu relatório pela demissão da servidora Verônica da Silva Gomes de Oliveira, com base nos documentos que instruem o processo administrativo e à luz da legislação aplicável.

Em síntese, a Procuradoria-Geral do Município acompanhou o relatório da Comissão.

É o breve relatório.

II. DOS FUNDAMENTOS

Compulsando os autos, verifica-se que Secretaria Executiva de Recursos Humanos encaminhou o Memorando nº 319/2023/SAD. SERH para a Secretaria de Administração a fim de relatar a ausência injustificada da servidora Verônica da Silva Gomes de Oliveira, docente I, com matrícula nº 29.879 no período entre 06/04/2023 a 30/04/2023.

A Comissão, *in casu*, preservando a dignidade da servidora e acreditando na solução administrativa do conflito solicitou sua citação e intimação para que fosse apresentada defesa escrita, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa (fls. 09/27).

Em síntese, a defesa patrocinada alega que a posse da servidora se efetivou em 02 de março de 2023, e logo em seguida a servidora teve um agravamento de sua condição psicológica que já se encontrava debilitada. Informa ainda que o médico psiquiatra deu 90 (noventa) dias de atestado para sua recuperação, porém só foram aceitos 30 (trinta) dias pela junta médica do município.

Informa ainda que a servidora possui atestado que comprova o agravamento da depressão e ansiedade, o que justificaria as faltas, afastando a possibilidade de se considerar o abandono de emprego. Ademais, a fim de ter o seu afastamento reconhecido para tratar de sua saúde a servidora ingressou com um Mandado de Segurança. Em vista do exposto, requer a defesa que a indiciada seja absolvida, por restar configurado que não houve ato de irregularidades praticados pela servidora.

Contudo, tal alegação não merece prosperar, vez que consta nos autos a comprovação inequívoca de que a servidora teve 25 (vinte e cinco) dias de falta ininterruptos. Ademais, é dever funcional de todo servidor cumprir sua carga horária de trabalho e, na impossibilidade de cumpri-la, submeter as devidas justificativas ao setor competente. Nesse sentido, configura-se a hipótese prevista no art. 120 da Lei Municipal 412/95, alterada pela Lei Municipal nº 1.895/2007, com penalidade de demissão prevista no art. 115, inc.

II, conforme se verifica, *in verbis*:

Art.115 -A demissão será aplicada nos seguintes casos: [...]

II- abandono de cargo;

Art. 120 - Considera-se abandono de cargo a ausência intencional do servidor do serviço por mais de 20 (vinte) dias consecutivos.

III. DA DECISÃO

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, **decido pela demissão** da servidora Verônica da Silva Gomes de Oliveira, matrícula nº 29.879, com fulcro no art. 115, II, c/c art. 120 da Lei nº 412/95.

Cumpra-se. Após, arquive-se.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

DECISÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO nº: 2023027143

INDICIADA: Elaine Marcelino - matrícula nº 12.474

ABERTURA DO PAD: Portaria nº 285/2023/SAD

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PAD: Art. 104, Inciso X, art. 115, Inciso II, c/c art. 120 da Lei nº 412/95

I. RELATÓRIO

Trata-se de decisão do i. Prefeito em Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado para apurar suposto abandono de cargo pela servidora Elaine Marcelino, matrícula nº 12.474, Docente I, em conduta tipificada nos arts. 104, inc. X, art. 115, inc. II e art. 120 da Lei nº 412/95.

Constam nos autos do processo em epígrafe: solicitação de abertura de PAD através da portaria 285/2023/SAD (fls.14/16), ficha funcional da servidora e boletins de frequência (fls. 05/12), citação (fl.15), defesa escrita (fl.20), relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário (fls. 21/25) e Parecer nº 0560/2023/ABS (fls. 28/30).

Convém notar que a Comissão de Processo Administrativo Disci-

plinar Sumário opinou em seu relatório pela demissão da servidora Elaine Marcelino, com base nos documentos que instruem o processo administrativo e à luz da legislação aplicável.

Em síntese, a Procuradoria-Geral do Município acompanhou o relatório da Comissão.

É o breve relatório.

II. DOS FUNDAMENTOS

Compulsando os autos, verifica-se que Secretaria Executiva de Recursos Humanos encaminhou o Memorando nº 335/2023/SAD.SERH para a Secretaria de Administração a fim de relatar a ausência injustificada da servidora Elaine Marcelino, docente I, com matrícula nº 12.474.

A Secretaria de Educação informou através do Memorando nº 671/2023/SEJIN que foi concedido o afastamento por questões médicas a servidora no período de 26/02/2023 a 17/04/2023. E no dia 18/04/2023 compareceu a Secretaria de Educação para receber informações sobre sua situação funcional e informou que buscava atendimento médico por não estar em condições de retornar ao trabalho.

No entanto, a partir dessa data não compareceu para o desempenho de suas atividades laborais, obtendo faltas injustificadas no período de 18/04/2023 a 28/05/2023, totalizando 41 (quarenta e um) dias de faltas consecutivas. A Comissão, *in casu*, preservando a dignidade da servidora e acreditando na solução administrativa do conflito solicitou sua citação e intimação para que fosse apresentada defesa escrita, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa (fls. 08, 18, 19 e 20).

Em sua defesa, a servidora alega que compareceu na Secretaria de Educação em 19/05/2023 para buscar informações acerca de seu local de trabalho, sendo informada pela Gerência Administrativa que o local de retorno ainda não estaria definido, mas que no dia 22/05/2023 seria informada por telefone, o que não ocorreu. No dia 29/05/23 compareceu novamente na Secretaria de Educação, recebendo, por fim, a carta de apresentação do Gerente Administrativo.

Contudo, tal alegação não merece prosperar, vez que consta nos autos a comprovação inequívoca de que a servidora teve 41 (quarenta e um) dias de falta ininterruptos. Ademais, é dever funcional de todo servidor cumprir sua carga horária de trabalho e, na impossibilidade de cumpri-la, submeter as devidas justificativas ao setor competente. Nesse sentido, configura-se a hipótese prevista

no art. 120 da Lei Municipal 412/95, alterada pela Lei Municipal nº 1.895/2007, com penalidade de demissão prevista no art. 115, inc. II, conforme se verifica, *in verbis*:

Art.115 -A demissão será aplicada nos seguintes casos: [...]
II- abandono de cargo;

Art. 120 - Considera-se abandono de cargo a ausência intencional do servidor do serviço por mais de 20 (vinte) dias consecutivos.

III. DA DECISÃO

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, **decido pela demissão** da servidora Elaine Marcelino, matrícula nº 12.474, com fulcro no art. 115, II, c/c art. 120 da Lei nº 412/95.

Cumpra-se. Após, archive-se.

ANGRA DOS REIS, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

DECISÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO nº: 2023027005

INDICIADO: Talita Lucas - Matrícula nº 23.326

ABERTURA DO PAD: Portaria nº 281/2023/SAD

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PAD: art. 482, "i" da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943) c/c arts. 115, inc. II, e art. 120 da Lei nº 412/95.

I. RELATÓRIO

Trata-se de decisão do i. Prefeito em Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado para apurar suposto abandono do cargo praticado pela servidora Talita Lucas, matrícula nº 23.326, Agente Comunitário de Saúde, em conduta tipificada nos arts. 104, inc. X, 120 e 115, inc. II, da Lei nº 412/95 e art. 482, "i" da CLT.

Constam nos autos do processo em epígrafe: solicitação de abertura de PAD através do memorando nº 341/2023/SAD.SERH (fl. 03), ficha funcional da servidora e folhas de frequência (fls. 04/07, citação (fl. 10), defesa escrita (fls. 12/17), relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário (fls. 18/20) e Parecer nº 565/2023/ABS (fls. 23/25).

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário opinou em seu relatório pela demissão da servidora Talita Lucas, com base nos documentos que instruem o processo administrativo e à luz da legislação aplicável.

Em síntese, a Procuradoria-Geral do Município acompanhou o relatório da Comissão.

É o breve relatório.

II. DOS FUNDAMENTOS

Compulsando os autos, verifica-se que Secretaria Executiva de Recursos Humanos encaminhou o Memorando nº 341/2023/SAD. SERH para a Secretaria de Administração a fim de solicitar a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor da servidora Talita Lucas, matrícula 23.326.

A Superintendência de Gestão de Pessoas informou que a servidora obteve faltas injustificadas no período de 01/04/2023 a 30/05/2023, totalizando 60 (sessenta) dias de faltas consecutivas. A Comissão, *in casu*, preservando a dignidade do servidor e acreditando na solução administrativa do conflito solicitou sua citação para que fosse apresentada defesa escrita, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa (fls. 10/17).

Em defesa, a servidora alega que trabalhou o mês de abril, mas faltou no dia do fechamento da folha de ponto, assim, devido a perseguição da equipe sua folha de ponto foi preenchida com faltas o mês inteiro. Relata ainda que o ambiente de trabalho se tornou nocivo devido a sua condição de saúde e que tentou uma readaptação por aconselhamento médico, para evitar problemas com pacientes, dado a agressividade da doença que possui, porém não teve sucesso por ser celetista.

Contudo, tal alegação não merece prosperar, vez que consta nos autos prova inequívoca de que houve 60 (sessenta) dias ininterruptos de falta, conduta suficiente para ensejar a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, conforme dispõe o art. 482, "i" da CLT.¹

Ademais, ressalta-se que é dever funcional de todo servidor cumprir sua carga horária de trabalho e, na impossibilidade de cumpri-la, submeter as devidas justificativas ao setor competente, havendo, portanto, a configuração da hipótese prevista no art. 120 da

Lei Municipal 412/95, alterada pela Lei Municipal nº 1.895/2007, com penalidade de demissão prevista no art. 115, inc. II, conforme se verifica, *in verbis*:

Art.115 -A demissão será aplicada nos seguintes casos: [...]

II- abandono de cargo;

Art. 120 - Considera-se abandono de cargo a ausência intencional do servidor do serviço por mais de 20 (vinte) dias consecutivos.

III. DA DECISÃO

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, **decido pela rescisão do contrato de trabalho por justa causa** da servidora Talita Lucas, matrícula nº 23.326 com fulcro no art. 482, "i" da CLT c/c os arts. 115, II e art. 120 da Lei nº 412/95.

Cumpra-se. Após, archive-se.

ANGRA DOS REIS, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 081/2023

A SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1530/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição nº 1.427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Designar o servidor CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA, matrícula nº 17.715 e CPF nº 118.724.517-80, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

Processo nº 2023050343 – Contratação, de empresa ou profissional, especializado em produção de eventos, para a realização do evento, salada cultural, que acontecerá no dia 13 de janeiro de 2024, na praça zumbi dos palmares (praça do peixe), no centro da cidade. este evento acontece em alusão ao aniversário de 522 anos de angra dos reis, sendo programado atividades para um dia inteiro com atividades culturais diversas, conforme detalhamento no TR.

¹ Art. 482 - Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:

[...] i) abandono de emprego;

Processo nº 2023050442 – Contratação, de empresa ou profissional, especializado em produção de eventos, para a realização do evento, verão cultural, que acontecerá no dia 20 de janeiro de 2024, na praça zumbi dos palmares (praça do peixe), no centro da cidade. este evento acontece em alusão ao aniversário de 522 anos de angra dos reis, sendo programado atividades para um dia inteiro com atividades culturais diversas, conforme detalhamento no TR.

Processo nº 2023050345 – Contratação, de empresa ou profissional, para produzir e trabalhar, na recepção e acompanhamento dos jurados, que atuarão no julgamento das embarcações, que participarão da procissão marítima de angra dos reis, que acontecerá no dia 01/01/2024, seguindo os parâmetros do TR.

Designar o servidor BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO, matrícula nº 29577 e CPF nº 102503817-70, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 20 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 082/2023

O SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1530/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição nº 1.427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Fica nomeada, a **Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Cultura 2024** composta por 06 membros, sendo 03 representantes do Poder Executivo e 03 representantes da Sociedade Civil, conforme segue abaixo:

PODER EXECUTIVO:

Bruno Teixeira Marques Penteado

Luiz Alberto Fonseca
Zélio Nascimento F. Neto

SOCIEDADE CIVIL

Felipe Santana da Silva – Setorial de Artes Cênicas
Leonardo Rodrigues de A. Carvalho – Setorial de Dança
Alexandra Carla Nóbrega – Ateneu Angrense de Letras e Artes

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 27 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 117/2023/SDSP

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ, nomeada pela Portaria nº 1235/2023 de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **ANA ELISA DE ALMEIDA ARAÚJO ROSA**, matrícula 26096, para exercer a gestão do processo 2023048810, aquisição emergencial de kits de higiene pessoal.

Art. 2º. Fica designado o servidor **DAVI REIS PEREIRA**, matrícula 12572, para exercer a fiscalização do processo citado no artigo anterior;

Art. 3º. Fica designado o servidor **IGOR NEVES TEIXEIRA**, matrícula 30384, para exercer suplência da fiscalização do referido processo e a servidora **CÁSSIA MARQUES DOS SANTOS**, matrícula 29981, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 118/2023/SDSP

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. **THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**, nomeada pela Portaria nº 1235/2023 de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **ANA ELISA DE ALMEIDA ARAÚJO ROSA**, matrícula 26096, para exercer a gestão do processo 2023048840, aquisição emergencial de kits de limpeza.

Art. 2º. Fica designado o servidor **DAVI REIS PEREIRA**, matrícula 12572, para exercer a fiscalização do processo citado no artigo anterior;

Art. 3º. Fica designado o servidor **IGOR NEVES TEIXEIRA**, matrícula 30384, para exercer suplência da fiscalização do referido processo e a servidora **CÁSSIA MARQUES DOS SANTOS**, matrícula 29981, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 119/2023/SDSP

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. **THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**, nomeada pela Portaria nº 1235/2023 de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **ANA ELISA DE ALMEIDA ARAÚJO ROSA**, matrícula 26096, para exercer a gestão do processo 2023048840, aquisição emergencial de kits de limpeza.

Art. 2º. Fica designada a servidora **POLLYANNA LAMENHA BOMFIM**, matrícula 30253, para exercer a fiscalização do processo citado no artigo anterior;

Art. 3º. Fica designado a servidora **ADRIANA CRISTINA SILVA**, matrícula 19192, para exercer suplência da fiscalização do referido processo e a servidora **CÁSSIA MARQUES DOS SANTOS**, matrícula 29981, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

RESOLUÇÃO Nº 003/2023/PGM

DISCIPLINA O PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DA REGRA PREVISTA NO ART. 37, INCISO XI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições previstas no artigo 15 da Lei Complementar nº 011, de 05 de janeiro de 2015, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 015, de 21 de janeiro de 2022, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e dar cumprimento ao que dispõe o artigo 37, inciso XI da Constituição Federal, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis,

RESOLVE:

Art. 1º. Para fins de efetivo cumprimento do disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal, fica a Secretaria de Administração, ou órgão equivalente da Administração Pública Indireta autorizada a realizar o corte da parcela de remuneração do Procurador do Município excedente ao teto remuneratório constitucional, conforme precedentes vinculantes fixados na ADI nº 3854-DF, no

ARE nº 1.144.442 e no RE n.º 663696, todos prolatados pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º. Para a apuração do teto remuneratório serão consideradas todas as verbas de natureza remuneratória, não estando sujeitas ao teto de que trata esta Resolução as verbas de natureza indenizatória, assim consideradas por lei ou por decisão judicial.

Parágrafo único. Excetua-se da base de cálculo do teto remuneratório previsto no caput deste artigo o décimo terceiro vencimento, inclusive em relação à parcela adiantada e o terço constitucional de férias.

Art. 3º. O limite de remuneração será calculado mês a mês, considerando-se o regime de competência.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente, a Resolução nº 03/2022/PGM, publicada no Boletim Oficial de nº 1.444 de 3 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

PROCESSO Nº 2023047167

OBJETO: Prestação de serviços de Medicina do Trabalho para exercer as atividades da junta médica oficial do Município de Angra dos Reis, para atender aos servidores/empregados públicos da Administração Municipal direta e indireta por um período de 24 meses.

Prezados Senhores, no Edital no subitem 5.3

Onde se lê

Atestado de capacitação técnico-profissional, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, registrado no CREMERJ, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível, para a prestação dos serviços em características, números de vidas e prazos compatíveis com o objeto ora licitado.

Leia-se

Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível, para a prestação dos serviços em características, números de vidas e prazos compatíveis com o objeto ora licitado.

Todos os demais termos e condições do Edital permanecem inalterados.

KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO

PREGOEIRA

TERMO DE DISPENSA Nº 011/2023/SDE

Processo nº 2023045187, o Secretário de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de eventos, à qual será responsável por fornecer refrigeração para uma tenda contendo 375 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) de cobertura em um evento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico no ano de 2023, denominado “Angra Tech”.

2º – FAVORECIDO: CENTRAL RIO MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 21.868.346/0001-86.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 25.750,00 (vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do serviço e emissão de Nota de Fiscal, dependendo da entrada, mediante protocolo, da Nota Fiscal no setor de Tesouraria da CONTRATANTE.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme mapa de formação de preços, fl. 33.

6º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20230640, Dotação nº 20.20 18.04.122.0209.1488.33903999, Empenho nº 6235.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 202302045187, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de CENTRAL RIO MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 21.868.346/0001-86, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE DISPENSA Nº 012/2023/SDE

Processo nº 2023045159, o Secretário de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de eventos, à qual será responsável por disponibilizar mobiliário a ser utilizado nos estandes de um evento a ser realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico denominado “Angra Tech” no ano de 2023.

2º – FAVORECIDO: PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 03.629.782/0001-10.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do serviço e emissão de Nota de Fiscal, dependendo da entrada, mediante protocolo, da Nota Fiscal no setor de Tesouraria da CONTRATANTE.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento

por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme mapa de formação de preços, fl. 33.

6º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20230640, Dotação nº 20.20 18.04.122.0209.1488.33903999, Empenho nº 6230.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023045159, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 03.629.782/0001-10, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE DISPENSA Nº 013/2023/SDE

Processo nº 2023045169, o Secretário de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de eventos, à qual será responsável por fornecer infraestrutura elétrica para um evento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico denominado “Angra Tech” no ano de 2023.

2º – FAVORECIDO: PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 03.629.782/0001-10 e GEISA MARIA DIAS

DO NASCIMENTO, CNPJ 26.961.348/0001-39.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – R\$ 800,00 (oitocentos reais)

GEISA MARIA DIAS DO NASCIMENTO – R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do serviço e emissão de Nota de Fiscal, dependendo da entrada, mediante protocolo, da Nota Fiscal no setor de Tesouraria da CONTRATANTE.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme mapa de formação de preços, fl. 37.

6º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20230640, Dotação nº 20.201 8.04.122.0209.1488.33903999, Empenho nº 6232 e 6233.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023045169, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 03.629.782/0001-10 e GEISA MARIA DIAS DO NASCIMENTO, CNPJ 26.961.348/0001-39, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE DISPENSA Nº 014/2023/SDE

Processo nº 2023045111, o Secretário de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de eventos, à qual será responsável por fornecer 10 (dez) estandes e piso elevado acarpetado para um atenda contendo 375 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) de cobertura em um evento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico denominado “Angra Tech” no ano de 2023.

2º – FAVORECIDO: PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 03.629.782/0001-10.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do serviço e emissão de Nota de Fiscal, dependendo da entrada, mediante protocolo, da Nota Fiscal no setor de Tesouraria da CONTRATANTE.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme mapa de formação de preços, fl. 39.

6º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20230640, Dotação nº 20.20 18.04.122.0209.1488.33903999, Empenho nº 6230.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023045111, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 03.629.782/0001-10, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Sr^a SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023037730, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **CARTA CONVITE Nº 030/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, contratação de empresa especializada para obra de construção de abrigo de passageiros na Av. Almirante Jair Toscano de Brito – Bairro Praia da Chácara, Município de Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **HILLS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **31.692.608/0001-58** pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de **R\$ 184.176,25** (cento e oitenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2023/SEV

O Sr Secretário de Eventos, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o Show do cantor Dyego Rezende e Banda, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 077/2023/SEV.ASMAEV e embasado no Parecer Jurídico nº

0873/2023 – BARBARA DI SARLI DE CARVALHO – SUCON.

I – Nº DO PROCESSO: 2023048554

II – CREDOR: 48.912.982 DYEGO MACHADO ARRUDA

III – CNPJ: 48.912.982/0001-14

IV – ENDEREÇO: Rua Carlos Drumond de Andrade, nº 397, Parque Mambucaba, Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.953-130.

V – OBJETO: Contratação do show do cantor Dyego Rezende e Banda para a apresentação no evento “Reveillon 2024”, que será representado pela empresa 48.912.982 Dyego Machado Arruda, no dia 31 de dezembro de 2023, no Parque Mambucaba.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 31/12/2023, no horário constante no item 6 do Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme justificativa na CI nº 077/2023/SEV.ASMAEV (fl. 02) e Termo de Referência (fls. 04), e por tratar-se de um cantor consagrado, de acordo com a documentação acostada à fl. 29.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado foi estabelecido de acordo com o praticado no mercado, segundo Notas Fiscais, fls. 30 a 32.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme item 5 do Termo de Referência, dependendo a entrada, mediante protocolo, da Nota Fiscal no setor CONTRATANTE.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo nº 2023048554.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária nº 20.2019.23.695.0209.1486.33903999.15000000, Ficha nº 20230723, Empenho nº 6484.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023048554, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de 48.912.982 DYEGO MACHADO ARRUDA, CNPJ: 48.912.982/0001-14, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
SECRETÁRIO DE EVENTOS

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA N.º 031/2023/SEV

O Secretário de Eventos, **João Willy Seixas Peixoto**, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o processo nº 2023048060 e o contrato nº 326/2023, celebrado entre a **Secretaria de Eventos** e a empresa **HUNDRED COMERCIO E SERVICOS LTDA**, firmado em 27 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art.1º. Fica designado o servidor Jader Carlos da Lapa, matrícula nº 30.571, para exercer a gestão do contrato nº 326/2023, processo nº 2023048060, cujo os objetos são: **Contratação do show da cantora “Rita Moreira” para a apresentação no evento “Reveillon 2024”, que será representado pela empresa HUNDRED COMERCIO E SERVICOS LTDA, no dia 31 de Dezembro de 2023, na Praia**

do Anil e 01 de Janeiro de 2024, na Vila do Abraão/Ilha Grande.

Art.2º. Fica designado o servidor Júlio César Mesa Riquelme, matrícula nº 27.189 para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art.3º. Fica designado o servidor, André Felipe Pereira Nunes de Souza, matrícula nº 28.904 para exercer a suplência da fiscalização e da gestão do referido contrato.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE EVENTOS, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
SECRETÁRIO DE EVENTOS

PORTARIA N.º 2164/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício SEG nº 389/2023, da Prefeitura Municipal de Paraty, datado de 29 de novembro de 2023,

R E S O L V E:

CEDER a servidora LUIZA PERES FRANÇA PINTO GAMA, Docente I, matrícula 27452, para a Prefeitura Municipal de Paraty, sem ônus para esta Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, a partir de 01 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PORTARIA N.º 2165/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1732/2023/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 26 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

DISPENSAR da Função de Auxiliar de Direção de Escolas Municipais, os seguintes servidores:

NOME	MATR.	FUNÇÃO	DATA	UNIDADE DE ENSINO
Rosane da Silva Bitencout	22029	Auxiliar de Direção	01/01/2024	Cemei Dalva Regina de Alcantara Pimenta
Monique Vieira Cavalheiro	22253	Auxiliar de Direção	01/01/2024	Cemei Maria José Clara Gomes de Oliveira
Camila Palmeira Nogueira de Moraes	25064	Auxiliar de Direção	01/01/2024	Cemei Parque Mambucaba

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 2166/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1732/2023/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 26 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

DESIGNAR para a Função de Auxiliar de Direção de Escolas Municipais, os seguintes servidores:

NOME	MATR.	FUNÇÃO	DATA	UNIDADE DE ENSINO
Amanda Moreira Da Cunha Dos Anjos	12458	Auxiliar de Direção	01/01/2024	Cemei Dolores Gritten Del Castilho
Sabrina Rosa Machado	27495	Auxiliar de Direção	01/01/2024	Cemei Dolores Gritten Del Castilho
Gabriela Porto Silva	30250	Auxiliar de Direção	01/01/2024	Cemei Parque Mambucaba
Monica de Laino Ferreira Costa	29045	Auxiliar de Direção	01/01/2024	Cemei Dalva Regina de Alcantara Pimenta
Caroline Martins dos Santos Nunes	17956	Auxiliar de Direção	01/01/2024	EM Alexina Lowndes
Maria Auxiliadora Miranda de Mello	17966	Auxiliar de Direção	01/01/2024	EM Alexina Lowndes
Nevaldo Leocadia Bastos Junior	27473	Auxiliar de Direção	01/01/2024	EM Julio Cesar de Almeida Larangeira

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 183/2023/SCP**

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do cantor **TIERRY**, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 580/2023/SCP, embasado no Parecer Jurídico nº 0863/2023 – Adilson Lucio da Rocha Filho – SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2023048890

II – CREDOR: TIERRY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

III – CNPJ: 39.500.794/0001-98

IV – ENDEREÇO: Avenida E, nº 1.470, 16º andar, Edifício JK New Concept Business, Jardim Goiás, Goiânia/GO – CEP: 74.810-030.

V – OBJETO: Contratação do cantor Tierry, representado pela empresa Tierry Produções Artísticas LTDA, no dia 30/12/2023, no evento fim de ano em Angra dos Reis, na Avenida Ayrton Senna da Silva (Praia do Anil).

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação será realizada no dia 30 de dezembro de 2023, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Comunicação Interna nº 580/2023/SCP, fl 03, Termo de Referência, fls 05 a 12, e por se tratar de cantor consagrado de acordo com documentação acostada às folhas 41 a 52.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme “Justificativa de valor”, fl 53, e Notas Fiscais, fls 54 a 56.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023048890.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2

746.33903999.15000000, Ficha nº 20230856 e Empenho nº 6513.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023048890, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de TIERRY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 39.500.794/0001-98, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**DECRETO Nº 13.342,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E INSERVÍVEIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 87, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.289, de 19 de dezembro de 2023, e no Memorando nº 400/2023/SAD, da Secretaria de Administração, datado de 27 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Temporária de

Avaliação e Fiscalização dos Bens Patrimoniais Móveis e Inservíveis, conforme disposto na Lei nº 4.289, de 19 de dezembro de 2023, os seguintes servidores:

Presidente:

- Daniela Silva da Conceição Nascente de Oliveira – Matrícula 26915

Membros:

- Adriana e Silva Mello - Matrícula 30008
- Ricardo Oliveira Raposo - Matrícula 7094824
- André Brasil de Siqueira - Matrícula 29686

- Ana Paula Varela Silva - Matrícula 16339
- Camila Santos da Silva - Matrícula 28848

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura e PM apreendem 10 motos e multam mais 30 em Angra

Ação surpresa na Japuíba e no Encruzo da Enseada será repetida nos próximos dias; objetivo é garantir sossego aos moradores e coibir a prática ilegal

Dez motocicletas foram apreendidas e os condutores de outras 30 foram multados em uma operação de choque de ordem realizada pela Prefeitura de Angra dos Reis e pelo 33º Batalhão da Polícia Militar na noite de Natal (25) e madrugada desta terça-feira (26).

A fiscalização surpresa aconteceu nos bairros da Japuíba e Encruzo da Enseada para coibir os chamados “rolês”, nos quais diversas motocicletas com escapamentos modificados saem pelas ruas fazendo barulho excessivo. Esse tipo de passeio motociclístico tem sido motivo de reclamação constante por parte da comunidade.

Ao todo, foram realizadas 86 abordagens. As principais infrações registradas foram de condutor sem carteira de habilitação ou com documento vencido, licenciamento atrasado, veículo sem placa e alteração no escapamento da moto para produzir mais barulho, o que é proibido por lei (artigo 98 do Código de Trânsito Brasileiro).

O principal objetivo da ação, que se repetirá nos próximos dias, em diversos pontos da cidade, é garantir o bem-estar dos moradores e a segurança no trânsito em Angra, além de reprimir a prática ilegal e aplicar as sanções cabíveis aos infratores.

– As equipes de fiscalização estão atuando em diversos pon-

tos estratégicos da cidade para abordar motociclistas e verificar o nível de ruído produzido por suas motos. Aqueles que estiverem em desacordo com a legislação de trânsito estão sujeitos a penalidades e apreensão da moto – disse o secretário municipal de Segurança Pública de Angra dos Reis, Douglas Barbosa.

De acordo com o secretário, a operação é importante também para conscientizar os condutores sobre a necessidade de respeitar as normas de trânsito e o direito ao sossego dos cidadãos.

– Estamos trabalhando para garantir segurança e tranquilidade em toda Angra dos Reis, em um trabalho que envolve diversos órgãos da Prefeitura, como as áreas de trânsito, segurança e ordem pública, e a PM. A operação de choque de ordem é uma resposta às demandas da comunidade e reforça o compromisso da administração municipal com a qualidade de vida da população – explica Douglas Barbosa.

Além das ações de fiscalização, a Prefeitura e a polícia investigam grupos em redes sociais e aplicativos de mensagens usados para marcar os rolês de moto pela cidade. Quem tiver alguma informação sobre a prática ilegal pode denunciar no Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP), pelos telefones (24) 3365-3254 ou 153 (somente para ligações realizadas dentro de Angra).